



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
Gabinete do Prefeito

Lei nº 849 /2019
de 23 de setembro de 2019.

Transfere a propriedade do imóvel situado no Povoado Mulungú, medindo 1,5 tarefas, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Simão Dias, Estado de Sergipe, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a transferência do domínio do imóvel, propriedade rural com uma casa, medindo 1,5 tarefas, Matrícula 3.614, do Cartório do 1º. Ofício, desta cidade, adquirido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29 de maio de 2.007; para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.


Art. 2º. O imóvel citado no artigo anterior será destinado a construção e instalação da "CASA LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS", serviço de amparo para o idoso.

Art.3º. Caberá a administração municipal adotar as providências necessárias a transferência junto ao cartório de registro de imóvel desta cidade.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS

Em 23 de setembro de 2019


Marival Silva Santana
Prefeito Municipal